



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO Nº 4 3 7 4/2019

“Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Cerqueira César”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:
ALINE DA SILVA CASTRO - RG. 43.582.598-7 - SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG.8.850.632-0- SSP/SP

- Membro julgador representante da Entidade representativa da Área de Trânsito no Município:
JOÃO BATISTA APOLONIO - RG. 6.661.259-7 - SSP/SP

Art. 2º - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será o representante:

- Membro julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG: 8.850.632-0 - SSP-SP

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de “*Pró-Labore*”, atribuindo “*Jetons*” equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

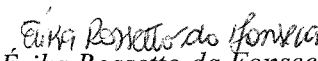
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 10 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de setembro de 2019.


OSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta